

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO NO PIAUÍ

O Sr. **JESUALDO CAVALCANTI** (PFL – PI) – Sr. Presidente, Srs. Deputados, estabelece a Constituição Federal, no seu artigo 112, que “haverá pelo menos um Tribunal Regional do Trabalho em cada Estado e no Distrito Federal”. Por outro lado, cabe ao Tribunal Superior do Trabalho propor ao Poder Legislativo a criação desses Tribunais nas unidades federadas onde ainda não existam.

O Piauí, inexplicavelmente, ainda não foi contemplado com o Tribunal Regional do Trabalho previsto na Constituição, permanecendo vinculado ao do Maranhão. Há comarcas no Piauí que distam quase 1500 km de São Luiz, sede desse Tribunal, circunstância que dificulta e até inviabiliza o ingresso e acompanhamento das causas trabalhistas oriundas do meu Estado.

Ora, Senhor Presidente e Senhores Deputados, se há uma maneira sutil de negar a Justiça é torná-la inacessível pela distância e pelas dificuldades desta decorrentes. Por isso é que a seccional piauiense da Ordem dos Advogados do Brasil, as entidades sindicais e a própria Junta de Conciliação e Julgamento de Teresina vêm instando junto ao Tribunal Superior do Trabalho para que envie ao Congresso Nacional, sem mais delongas, o projeto de criação do Tribunal Regional do Trabalho do Piauí, a exemplo do que vem fazendo com relação aos demais Estados brasileiros.

Ao louvar e apoiar essa iniciativa, que considero necessária e oportuna, desejo não só apelar ao Tribunal Superior do Trabalho para que a acolha, com a brevidade possível, como também solicitar-lhe que, ao mesmo tempo, corrija as distorções existentes na distribuição de juntas de conciliação e julgamento no território piauiense. Embora tenha sido criada a junta de São Raimundo Nonato, o que se verifica é um imenso vazio na vasta região do Sul do Piauí, que só estará plenamente atendida se forem criadas juntas em Bom Jesus, Corrente, Floriano e Picos.

Por oportuno, convém lembrar que, por lei, a esfera de atuação de uma junta de conciliação e julgamento alcança apenas 100 km. Ora, o Piauí tem área territorial superior a 250 mil km² e apenas 4 juntas. Ademais, grandes distâncias separam suas cidades-pólo. Some-se a isso o crescente número de questões trabalhistas, mesmo nas distantes comarcas do interior, em virtude da expansão que se verifica nas atividades econômicas de um modo geral.

Em tais circunstâncias, o Tribunal Regional do Trabalho do Maranhão, que mal pode atender a demanda de seu movimento judiciário, jamais conseguiria, a contento, jurisdicionar os dissídios trabalhistas do Piauí.

Por todas essas razões é que venho apelar ao Tribunal Superior do Trabalho, secundando providências já adotadas por várias entidades da sociedade civil, à frente a Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Piauí, com vistas a diligenciar para ser logo instalado o Tribunal Regional do Trabalho do Piauí.

Era o que tinha a dizer.

(Discurso do Dep. Jesualdo Cavalcanti o na Câmara dos Deputados em 20.04.90.)